



## EDITAL 001/2019/PPGEM/UNIR

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA – TURMA 2019

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Matemática – PPGEM, da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Campus de Ji-Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, onde constam as normas de inscrição ao Processo Seletivo para candidato ao curso de Mestrado Acadêmico em Educação Matemática, turma 2019, consoante o Regimento Interno do referido curso e parecer da Procuradoria Federal da UNIR.

#### 1. Do Curso

- 1.1. Nome: Mestrado Acadêmico em Educação Matemática.
- 1.2. Área de avaliação: Ensino.
- 1.3. Área básica: Ensino de Ciências e Matemática.
- 1.4. Área de concentração: Educação Matemática.
- 1.5. Aprovado na 179ª Reunião do CTC/CAPEES, realizada em 28 de setembro de 2018.
- 1.6. Criado na UNIR pela Resolução n. 022/CONSEA/UNIR, de 29 de abril de 2019.
- 1.7. O sistema de oferecimento do curso será de caráter gratuito, institucional e presencial, requerendo do mestrando dedicação às atividades do curso (disciplinas, orientações, estudos individuais e em grupo, pesquisas, estágio docente, publicação e participação em eventos acadêmico-científicos etc.), implicando, no mínimo, em dedicar-se 20 (vinte) horas semanais, com aulas no período diurno, e excepcionalmente em período noturno.
- 1.8. O curso está centrado nos estudos pertinentes ao processo de apropriação do conhecimento matemático, na concepção dual de ensino e aprendizagem, e ainda por investigações dos aspectos epistemológicos, cognitivos, históricos, sociais, e culturais por meio da prática do professor que ensina Matemática em quaisquer níveis e modalidades de ensino, ou por meio dos saberes matemáticos constituídos em espaços formais ou não formais.
- 1.9. Objetivos:
  - a. Formar docentes e pesquisadores na área de Educação Matemática, com conhecimento de suas dimensões epistemológica, cognitiva, histórica, social, cultural e didático-pedagógica, e domínio dos seus instrumentos conceituais e metodológicos, engajados na docência e na pesquisa com vistas à compreensão do processo de ensino-aprendizagem da Matemática nos diferentes níveis e modalidades de ensino e ao entendimento sobre a construção e formalização dos conhecimentos matemáticos de crianças, adolescentes, jovens e adultos, inseridos ou não em contextos de educação formal;
  - b. Propiciar a produção e a socialização de conhecimentos científicos em Educação Matemática que favoreçam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e da pesquisa nessa área, em especial, para a Educação Básica na região Amazônica.
- 1.10. Linhas de Pesquisas:
  - 1.10.1. Linha de Pesquisa 1:

**Formação de professores que ensinam Matemática:** Esta linha tem como ação precípua pesquisar o processo de formação inicial e/ou continuada e o contexto de atuação profissional de professores que ensinam Matemática, entremeio aos diferentes contextos formativos nas dimensões culturais, históricas e sociais, visando promover reflexões e novas atitudes e concepções no tocante ao desenvolvimento profissional e saberes docentes do professor.



### 1.10.2. Linha de Pesquisa 2:

**Processo de ensino-aprendizagem da Matemática:** Esta linha busca investigar o processo de ensino-aprendizagem de Matemática nos diferentes níveis e modalidades de ensino e em espaços não formais. Nesta linha serão desenvolvidos estudos relacionados a: conceitos fundamentais de Matemática, tendências em Educação Matemática, recursos didáticos, metodologias e abordagens de ensino e aprendizagem, relação teoria e prática, currículo e componentes curriculares, aspectos interdisciplinares ou multidisciplinares, visando a apropriação e melhor entendimento dessa área de conhecimento no que tange à compreensão dos fenômenos de ensinar e aprender Matemática.

- 1.11. Recomendações aos candidatos: Verificar no site [www.ppgem.unir.br](http://www.ppgem.unir.br) o Regimento Interno do Curso (aprovado pela Resolução n. 025/CONSEA/UNIR, de 29 de abril de 2019); o nome dos docentes do PPGEM, assim como as Linhas de Pesquisa às quais estão vinculados e os seus respectivos Currículos Lattes. Recomenda-se ainda especial atenção às atividades obrigatórias para o cumprimento e conclusão do mestrado.

## 2. Das Vagas

- 2.1. Para este Edital serão oferecidas 12 (doze) vagas, sendo para graduados em cursos, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, de Bacharelado/Licenciatura em Matemática, Pedagogia ou licenciatura com habilitação para o ensino de Matemática. No caso, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de graduação até a data da matrícula.
- 2.1.1. Sendo 09 (nove) vagas em caráter de ampla concorrência, distribuídas em 04 (quatro) vagas para a Linha de Pesquisa 1 (Formação de professores que ensinam Matemática) e 05 (cinco) para a Linha de Pesquisa 2 (Processo de ensino-aprendizagem da Matemática);
- 2.1.2. Sendo 03 (três) vagas previstas por indução das políticas afirmativas (Portaria Normativa MEC n. 13, de 11 de maio de 2016 e Resolução n. 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018), para pessoas com deficiência, negras (incluindo pretas e pardas) ou indígenas, distribuídas em 02 (duas) vagas para a Linha de Pesquisa 1 (Formação de professores que ensinam Matemática) e 01 (uma) para a Linha de Pesquisa 2 (Processo de ensino-aprendizagem da Matemática).
- 2.2. O candidato com deficiência, negro (preto e pardo) ou indígena que obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas de caráter de ampla concorrência não será computado para o preenchimento das vagas reservadas por indução das políticas afirmativas.
- 2.3. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência, negro (preto e pardo) ou indígena optantes das vagas reservadas por indução das políticas afirmativas, aprovados em número suficiente para ocupar essas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.4. As vagas serão distribuídas entre os professores orientadores do curso, conforme Tabelas 1 e 2.

**Tabela 1:** Linha de Pesquisa 1 – Formação de professores que ensinam Matemática

Professores Orientadores	Número de Vagas
Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos	1
Eliana Alves Pereira Leite	1
Emerson da Silva Ribeiro	1
Kécio Gonçalves Leite	1
Marcia Rosa Uliana	1
Marlos Gomes de Albuquerque	1



**Tabela 2:** Linha de Pesquisa 2 – Processo de ensino-aprendizagem da Matemática

<b>Professores Orientadores</b>	<b>Número de Vagas</b>
Bianca Santos Chisté	1
Dilson Henrique Ramos Evangelista	1
Lenilson Sergio Candido	1
Liliane da Silva Coelho Jacon	1
Nerio Aparecido Cardoso	1
Sérgio Candido de Gouveia Neto	1

2.5. Cada candidato concorrerá à vaga de acordo com a Linha de Pesquisa para a qual inscrever-se, devendo indicá-la na Ficha de Inscrição.

2.5.1. Reserva-se ao PPGEM o direito de reenquadramento da Linha de Pesquisa indicada na ficha de inscrição pelo candidato.

2.6. As vagas serão ocupadas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e forem aprovados no processo seletivo.

2.7. O PPGEM se reserva ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital, bem como poderá ampliar o número de vagas deste Edital, havendo disponibilidade de orientadores.

### 3. Da Inscrição

3.1. Não há taxa de inscrição para se inscrever no processo seletivo regido por este Edital.

3.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico [https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), conforme estabelecido pelo cronograma disposto no Anexo I, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

3.3. O candidato deverá enviar a documentação de inscrição abaixo listada, anexando-a por meio de formulário eletrônico, em campo disponível no SIGAA, em arquivo com extensão PDF:

3.3.1. Formulário eletrônico e questionário específico, disponíveis no sistema eletrônico de inscrição, preenchidos e com os documentos listados no formulário. Este formulário deve ser preenchido e criado/salvo fora do sistema de inscrição no formato PDF e ser anexado no campo indicado no formulário eletrônico de inscrição;

3.3.2. Cópia do diploma de graduação (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo MEC;

a. Para candidato concluinte no semestre de realização do processo seletivo, deve ser anexada a declaração de possível conclusão no curso de graduação, emitida por IES reconhecida pelo MEC. O candidato concluinte aprovado no processo seletivo somente poderá se matricular mediante a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação, ou declaração oficial de conclusão, ou declaração de que o diploma está sendo confeccionado, emitida por IES reconhecida pelo MEC;

b. Para brasileiro ou estrangeiro com visto permanente que tenha cursado graduação no exterior, o diploma deve estar devidamente revalidado no Brasil.

3.3.3. Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação;

3.3.4. Cópia do documento de identidade (Registro Geral) ou passaporte para estrangeiro com visto válido no Brasil;

3.3.5. Cópia do CPF, para brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente;

3.3.6. Título de eleitor (para candidato brasileiro);

3.3.7. Comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação eleitoral (para candidato brasileiro);



- 3.3.8. Certidão de nascimento ou casamento;
  - 3.3.9. Comprovante de residência atualizado;
  - 3.3.10. Prova de quitação com o serviço militar (para candidato do sexo masculino brasileiro);
  - 3.3.11. Anteprojeto de pesquisa com no máximo 12 (doze) páginas, em consonância com uma das Linhas de Pesquisa do PPGEM, de acordo com a especificação descrita no Item 5.23 deste Edital;
  - 3.3.12. Currículo Lattes atualizado.
- 3.4. O candidato optante pelas vagas reservadas por indução das políticas afirmativas descrita no Subitem 2.1.2 deste Edital, deverá, encaminhar obrigatoriamente, junto com a documentação solicitada, o formulário de autodeclaração (pessoa com deficiência, preto e pardo, indígena) conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo V). Além disso, deverá encaminhar:
- 3.4.1. No caso de candidato indígena, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.
  - 3.4.2. No caso de candidato com deficiência, o laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 3.5. Não será aceita, sob qualquer hipótese, documentação entregue em outro formato que não seja o anexo do formulário eletrônico de inscrição, sob pena de ter a inscrição não-homologada. Sendo de responsabilidade do candidato que todos os documentos anexados estejam legíveis, podendo ser desconsiderado documento ilegível ou que não permita identificar os itens de avaliação.
- 3.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas documentações, inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital, ou encaminhadas por qualquer meio que não esteja aqui previsto.
- 3.7. O PPGEM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 3.8. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes a qualquer tempo.
- 3.9. Somente serão homologadas as inscrições que contenham todos os documentos especificados no Item 3.3 e seus Subitens.
- 3.10. A relação nominal dos candidatos com inscrição homologada será divulgada no sítio eletrônico [www.ppgem.unir.br](http://www.ppgem.unir.br), de acordo com a data prevista no cronograma descrito no Anexo I.

#### 4. Do Atendimento Especial

- 4.1. O candidato com deficiência ou que necessitar de atendimento especial, além de atender as exigências previstas neste Edital, deverá especificar, no ato da inscrição, as condições diferenciadas de que necessita para a realização do processo seletivo (Anexo II) (acesso à mesa para cadeirante, em sala térreo, acréscimo do tempo para a realização da prova, leitor de braille, espaço para amamentação, etc.).
- 4.2. A ausência de informações, conforme estabelecido no Item anterior, implica na aceitação pelo candidato de realizar as etapas avaliativas em condições idênticas às dos demais candidatos.
- 4.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.4. No atendimento especial não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.



## 5. Das Etapas do Processo Seletivo

5.1. O processo seletivo é composto de 03 (três) etapas avaliativas, conforme descrito na Tabela 3.

**Tabela 3:** Etapas de Avaliação do Processo Seletivo

Ordem	Etapa Avaliativa	Caráter
1ª Etapa	Prova Escrita	Classificatório e eliminatório
2ª Etapa	Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista	Classificatório
3ª Etapa	Prova de Títulos (Currículo Lattes)	Classificatório

5.2. As etapas avaliativas acontecerão conforme período definido no cronograma disposto no Anexo I.

5.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer etapa avaliativa, bem como sua realização fora do horário, data e local previamente estabelecidos.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização de cada uma das etapas avaliativas e o comparecimento na data e horário determinados, a serem divulgados em [www.ppgem.unir.br](http://www.ppgem.unir.br).

5.5. O candidato que chegar atrasado ou se ausentar de qualquer que seja a etapa avaliativa, independente dos motivos, estará automaticamente eliminado/desclassificado.

5.6. Somente será permitida a entrada no local de realização de cada uma das etapas avaliativas ao candidato que estiver munido de documento oficial de identidade, com fotografia e assinatura. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.

5.6.1. Será considerado documento oficial de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.). Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura. Carteiras funcionais expedidas pelas Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal. Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade. Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.6.2. Não será aceito boletim de ocorrência como substituinte de documento com foto.

5.7. A média do resultado final de cada etapa avaliativa será designada por número inteiro.

### Da Prova Escrita

5.8. A primeira etapa avaliativa consistirá em uma Prova Escrita de conhecimentos relacionados à área de Educação Matemática, e terá **início às 9h e término às 12h**.

5.9. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Escrita com 30 minutos de antecedência, portando documento de identidade e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

5.10. A Prova será realizada sem consulta, de caráter obrigatório, classificatório e eliminatório.

5.11. A identificação do candidato na Prova Escrita deverá ser realizada apenas pelo seu número de inscrição, afim de evitar qualquer favorecimento. Do mesmo modo, o candidato não poderá escrever em sua Prova Escrita qualquer tipo de informação que o identifique como autor.

5.12. Na aplicação da Prova Escrita não será permitida qualquer forma de consulta ou uso de aparelho eletrônico. Se o candidato precisar ausentar-se da sala, será acompanhado por um dos fiscais de sala, sendo que qualquer infração a essas normas implicará em eliminação do candidato.

5.13. O candidato também será eliminado caso se comporte de forma descortês com algum dos fiscais de sala ou com algum outro candidato, bem como se tentar tumultuar ou perturbar a ordem do recinto na hora de aplicação da Prova Escrita.



- 5.14. Ao terminar a Prova Escrita, o candidato a entregará obrigatoriamente a um dos fiscais de sala.  
5.15. A Prova Escrita valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios da Tabela 4.

**Tabela 4:** Critérios de Avaliação da Prova Escrita

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Estruturação do texto: redação, clareza, objetividade, sequência dos conteúdos, parágrafos	20 (vinte) pontos
Abordagem do tema: precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância e profundidade, abrangência/síntese	35 (trinta e cinco) pontos
Fundamentação teórica: argumentação, grau de atualização e pertinência da bibliografia utilizada	35 (trinta e cinco) pontos
Uso da norma padrão da Língua Portuguesa	10 (dez) pontos
<b>Total</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

- 5.16. A Prova Escrita será avaliada às cegas por 02 (dois) avaliadores, constituídos entre os professores doutores orientadores do curso (conforme Tabelas 1 e 2), que atribuirão a cada candidato notas de 0 (zero) a 100 (cem), cuja média aritmética será a nota final da Prova Escrita. Em caso de diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos avaliadores, será solicitada uma terceira nota, atribuída por um outro avaliador (também professor doutor orientador do curso), e procedida a média aritmética dessas 03 (três) notas para efeitos da nota final da Prova Escrita.
- 5.17. O candidato que obtiver na Prova Escrita nota inferior a 60 (sessenta) será eliminado automaticamente do processo seletivo regido por este Edital.
- 5.18. Serão classificados para a segunda etapa avaliativa (Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista) somente os candidatos que tiverem as 12 (doze) maiores notas finais da Prova Escrita de cada Linha de Pesquisa, totalizando 24 (vinte e quatro) candidatos, sendo 18 (dezoito) para ampla concorrência e 06 (seis) para indução das políticas afirmativas, conforme descrito no Item 2.1.2 deste Edital.
- 5.19. A classificação será expressa em ordem decrescente das respectivas notas, considerando as vagas em caráter de ampla concorrência e as de indução das políticas afirmativas. E em caso de empate, adotar-se-á o critério de maior idade.
- 5.20. O resultado da Prova Escrita será apresentado por meio do número de inscrição do candidato e divulgado em [www.ppgem.unir.br](http://www.ppgem.unir.br) de acordo com o cronograma do Anexo I.

#### **Do Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista**

- 5.21. Esta etapa será realizada em data e hora definidas pelo PPGEM, constando ainda da relação dos membros das bancas avaliadoras e suas respectivas titulações, divulgada em [www.ppgem.unir.br](http://www.ppgem.unir.br) de acordo com o cronograma do Anexo I.
- 5.22. Nesta etapa avaliativa haverá a composição de bancas avaliadoras com 03 (três) professores, que preferencialmente integram a Linha de Pesquisa a qual o candidato se inscreveu. Sendo que haverá a substituição automática de membro da banca avaliadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, devidamente manifestado, configurado em caso de vínculo com o candidato como de natureza conjugal, de parentesco até terceiro grau, de orientação/coorientação, ou de autoria de trabalho acadêmico-científico publicado nos últimos 05 (cinco) anos.
- 5.23. Os critérios de avaliação do Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista são: domínio dos temas e ideias propostas; contemporaneidade do tema proposto à área; e justificativas do alinhamento da proposta às Linhas de Pesquisa do PPGEM, de acordo com ponderação descrita na Tabela 5.



**Tabela 5:** Critérios Objetivos de Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista

Tipo de Indicador	Pontuação Máxima
I – Domínio e relevância do tema proposto	20 (vinte) pontos
II – Justificativa do alinhamento da proposta às Linhas de Pesquisa	10 (dez) pontos
III – Problemática/objetivos	20 (vinte) pontos
III – Discussão teórica	20 (vinte) pontos
IV – Metodologia	20 (vinte) pontos
V – Formatação de acordo com as normas da ABNT e uso da Norma Padrão da Língua Portuguesa	10 (dez) pontos
<b>Total</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

- 5.24. A etapa de Entrevista acontecerá de forma concomitante em relação às Linhas de Pesquisa.
- 5.25. Na entrevista o candidato responderá a questionamentos sobre o Anteprojeto de Pesquisa (anexado no sistema no ato da inscrição), formação acadêmica, experiência profissional e produção acadêmico-científica, bem como a outras perguntas que se julgarem necessárias.
- 5.26. O Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista constará de uma única nota final, equivalente à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora, que atribuirão a cada candidato nota de 0 (zero) a 100 (cem).
- 5.27. O resultado da avaliação do Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista será apresentado por meio do número de inscrição do candidato e divulgado em [www.ppgem.unir.br](http://www.ppgem.unir.br) de acordo com o cronograma do Anexo I.

#### Da Prova de Títulos (Currículo Lattes)

- 5.28. A prova de títulos, exclusivamente para os candidatos classificados na Prova Escrita (primeira etapa avaliativa), destina-se a avaliar a formação acadêmica, experiência profissional e produção acadêmico-científica, apresentadas no Currículo Lattes, **a ser entregue no ato da Entrevista à banca avaliadora** com a documentação comprobatória e a tabela de pontuação preenchida, conforme Anexo III.
- 5.29. Caso o candidato não entregue a documentação a que se refere o Item anterior na etapa avaliativa da Entrevista, ficará com a pontuação 0 (zero) na etapa de Prova de Títulos.
- 5.30. Na avaliação do Currículo Lattes serão obedecidos os campos específicos e a pontuação do Quadro descrito no Anexo III, não sendo considerado documento além dos descritos na mesma.
- 5.31. Todos os documentos correspondentes à produção científica referida no Item anterior terão validade desde que correspondam ao período dos anos de 2014 a 2019.
- 5.32. A Prova de Títulos (Currículo Lattes) será conduzida por 02 (dois) avaliadores, constituídos entre os professores doutores orientadores do curso (conforme Tabelas 1 e 2) que não tenham qualquer tipo de vínculo com o candidato (conforme Item 5.22), que analisarão o formulário de pontuação preenchido pelo candidato (Anexo III) e os documentos apresentados, atribuindo notas de acordo com a pontuação prevista, equivalente de 0 (zero) a 100 (cem).
- 5.33. O resultado da avaliação da Prova de Títulos (Currículo Lattes) será apresentado por meio do número de inscrição do candidato e divulgado em [www.ppgem.unir.br](http://www.ppgem.unir.br) de acordo com o cronograma do Anexo I.

#### Da Nota Final e Classificação no Processo Seletivo

- 5.34. A nota final corresponderá à média aritmética de cada uma das 03 (três) etapas avaliativas previstas neste Edital, valendo de 0 (zero) a 100 (cem).



- 5.35. A ordem de classificação, expressa em sequência decrescente, será definida a partir da Nota Final no processo seletivo, considerando as vagas em caráter de ampla concorrência e as de indução das políticas afirmativas.
- 5.36. Em caso de candidatos com a mesma Nota Final no processo seletivo, o desempate seguirá os seguintes critérios pela ordem:
  - 5.36.1. maior nota final da Prova Escrita;
  - 5.36.2. maior nota final do Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista;
  - 5.36.3. maior idade.
- 5.37. Apenas os 06 (seis) primeiros classificados no processo seletivo de cada Linha de Pesquisa, totalizando 12 (doze) candidatos, serão considerados **candidatos aprovados**. Sendo que a classificação será expressa em ordem decrescente das respectivas notas finais no processo seletivo, conforme a distribuição de vagas expressa no Item 2.1 deste Edital.
- 5.38. O resultado final será apresentado por meio da relação nominal do candidato e divulgado no sítio eletrônico [www.ppgem.unir.br](http://www.ppgem.unir.br) de acordo com o cronograma dado no Anexo I.

## 6. Do Cronograma e dos Recursos

- 6.1. O cronograma do processo seletivo regido por este Edital está disposto no Anexo I.
- 6.2. A Coordenação do PPGEM terá autonomia para redefinir o cronograma dentro do período previsto neste Edital a partir da realização da Prova Escrita, sem prejuízo dos prazos recursais, adotando todas as devidas providências para publicação no sítio eletrônico [www.ppgem.unir.br](http://www.ppgem.unir.br).
- 6.3. O candidato poderá interpor recurso relativo a questões de homologação da inscrição e referente a cada etapa do processo avaliativo, dirigido à Coordenação do PPGEM, por meio de requerimento circunstanciado e assinado, conforme modelo no Anexo IV, em formato PDF e enviado, exclusivamente, para o correio eletrônico [ppgem@unir.br](mailto:ppgem@unir.br).
- 6.4. Não será acatado pedido de recurso fora do prazo ou que não atenda ao modelo do Anexo IV.
- 6.5. A decisão sobre o recurso será tomada por uma Comissão de Recursos, composta por 02 (dois) docentes que não participaram em quaisquer das etapas avaliativas como membros avaliadores do proponente que interpôs o recurso em questão.
- 6.6. A decisão sobre o recurso proferida pela Comissão de Recursos seguirá o cronograma do Anexo I e divulgado o resultado em [www.ppgem.unir.br](http://www.ppgem.unir.br).

## 7. Exame de Proficiência em Língua Estrangeira

- 7.1. O candidato aprovado, na qualidade de aluno do corpo discente do curso de Mestrado Acadêmico em Educação Matemática, deve comprovar a proficiência em língua estrangeira até o 12º (décimo segundo) mês a partir da data de sua matrícula inicial.
- 7.2. A não comprovação/apresentação da proficiência em língua estrangeira no prazo estabelecido no Item anterior acarretará nas implicações regidas no Regimento Interno do curso.
- 7.3. Somente será aproveitado o exame de proficiência em língua estrangeira feito em IES pública ou aferido pelo TOELF e outros exames no âmbito da CAPES/MEC nos 02 (dois) anos contados da data de sua certificação.

## 8. Bolsa de Estudo

- 8.1. A seleção do candidato e a sua respectiva matrícula como discente do curso de Mestrado Acadêmico em Educação Matemática não implica em compromisso de concessão de bolsa de estudo pelo PPGEM.
- 8.2. A cota de bolsa disponível no PPGEM, quando houver, será distribuída ao discente devidamente matriculado no curso, conforme critérios estabelecidos pelo Regimento Interno deste curso, em atendimento às regulamentações e exigências das agências de fomento.





## 9. Da Matrícula

- 9.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas no processo seletivo deste Edital, conforme resultado final, deverá comparecer à Secretaria do PPGEM e/ou da SERCA do Campus de Ji-Paraná na data prevista no cronograma disposto no Anexo I, munido de 01 (uma) foto 3x4 recente, e cópias e originais da seguinte documentação:
  - 9.4.1. Diploma de graduação emitido por IES reconhecida pelo MEC;
    - a. Para candidato concludente aprovado no processo seletivo somente poderá se matricular mediante a apresentação da declaração oficial de conclusão, ou declaração de que o diploma está sendo confeccionado, emitida por IES reconhecida pelo MEC.
    - b. Para brasileiro ou estrangeiro com visto permanente que tenha cursado graduação no exterior, o diploma deve estar devidamente revalidado no Brasil.
  - 9.4.2. Histórico Escolar do curso de graduação;
  - 9.4.3. Documento de identidade (Registro Geral) ou passaporte para estrangeiro com visto válido no Brasil;
  - 9.4.4. CPF, para brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente;
  - 9.4.5. Título de eleitor (para candidato brasileiro);
  - 9.4.6. Comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação eleitoral (para candidato brasileiro);
  - 9.4.7. Certidão de nascimento ou casamento;
  - 9.4.8. Comprovante de residência atualizado;
  - 9.4.9. Prova de quitação com o serviço militar (para candidato do sexo masculino brasileiro).
- 9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
- 9.3. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora do prazo previsto no cronograma estabelecido no Anexo I.
- 9.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.
- 9.5. Os candidatos classificados e não convocados para a matrícula comporão lista de espera, organizada de acordo com a classificação por ordem decrescente das notas finais no processo seletivo de cada Linha de Pesquisa, respeitando o Item 2.1 deste Edital. E em caso de desistência ou desabilitação de algum candidato convocado para matrícula, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de espera, respeitada a ordem de classificação por Linha de Pesquisa que apresentou a vacância
- 9.6. A lista de espera terá validade até a data em que completar 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da primeira disciplina ofertada no semestre de ingresso da turma 2019 no curso.
- 9.7. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de aluno do curso, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vaga para candidato da lista de espera após o prazo definido no Item anterior.

## 10. Das Disposições Finais

- 10.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEM.

Ji-Paraná, 01 de maio de 2019.

Profa. Dra. Eliana Alves Pereira Leite

Prof. Dr. Emerson da Silva Ribeiro

Prof. Dr. Marlos Gomes de Albuquerque

**Comissão de Seleção**



ANEXO I

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
<b>Divulgação do Edital</b>	<b>07/05/2019</b>
<b>Período de Inscrição</b>	<b>15/05/2019 a 25/05/2019</b>
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	28/05/2019
Divulgação dos Locais da Prova Escrita	28/05/2019
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar das Inscrições	29/05/2019 a 31/05/2019
Resposta ao Recurso do Resultado Preliminar das Inscrições	04/06/2019
Homologação das Inscrições	04/06/2019
<b>Prova Escrita</b>	<b>07/06/2019</b>
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita	14/06/2019
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Escrita	15/06/2019 a 18/06/2019
Resposta ao Recurso do Resultado Preliminar da Prova Escrita	20/06/2019
Publicação do Resultado da Prova Escrita Após Recursos	20/06/2019
Publicação do Horário/Data e Banca Avaliadora do Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista	20/06/2019
Interposição de Recurso à composição da Banca Avaliadora	21/06/2019 a 24/06/2019
Resposta ao Recurso da composição da Banca Avaliadora	25/06/2019
<b>Entrevista com os Candidatos Aprovados na Prova Escrita</b>	<b>26/06/2019 a 27/06/2019</b>
Entrega da Documentação Comprobatória do Currículo Lattes à Banca Avaliadora no Ato da Entrevista	26/06/2019 a 27/06/2019
Divulgação do Resultado Preliminar do Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista	28/06/2019
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar do Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista	29/06/2019 a 02/07/2019
Resposta ao Recurso do Resultado do Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista	05/07/2019
Publicação do Resultado do Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista Após Recursos	05/07/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos (Currículo Lattes)	05/07/2019
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos (Currículo Lattes)	06/07/2019 a 09/07/2019
Resposta ao Recurso do Resultado da Prova de Títulos (Currículo Lattes)	11/07/2019
Publicação do Resultado da Prova de Títulos (Currículo Lattes) Após Recursos	11/07/2019
Divulgação do Resultado Final (Preliminar)	12/07/2019
Interposição de Recurso ao Resultado Final (Preliminar)	13/07/2019 a 16/07/2019
Resposta ao Recurso do Resultado Final (Preliminar)	19/07/2019
<b>Publicação do Resultado Final</b>	<b>19/07/2019</b>
<b>Matrícula</b>	<b>22/07/2019 a 31/07/2019</b>



ANEXO II

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Nome do candidato:
Linha de Pesquisa: <input type="checkbox"/> Formação de Professores que Ensinam Matemática <input type="checkbox"/> Processo de ensino-aprendizagem da Matemática

À Coordenação do PPGEM,

Para efeitos de atendimento especial e consoante as condições diferenciadas de que necessito para a realização do processo seletivo, venho requerer: <input type="checkbox"/> Acesso à mesa para cadeirante <input type="checkbox"/> Ensalamento em sala térreo <input type="checkbox"/> Acréscimo do tempo para a realização da prova <input type="checkbox"/> Intérprete/tradutor de Libras <input type="checkbox"/> Leitor de braile <input type="checkbox"/> Espaço para amamentação <input type="checkbox"/> Orientações ampliadas para as provas <input type="checkbox"/> Outro: _____	
Fundamentação para o pedido:	
Local e data:	Assinatura do candidato:



ANEXO III

ITENS A SEREM AVALIADOS NA PROVA DE TÍTULOS

Item	Título/Produção	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos pelo Candidato	Pontos Atribuídos pelos Avaliadores
1	Pós-graduação <i>lato/stricto sensu</i> na área de Educação, Matemática ou Educação Matemática	05 pontos por especialização 10 pontos por mestrado	15 pontos		
2	Experiência em docência na área de Matemática (disciplinas ministradas em cursos de Educação Básica e/ou Ensino Superior)	02 pontos por semestre	20 pontos		
3	Participação em programa de pesquisa/docência/extensão (PIBIC, PIBID, PIBEX, PROEXT, PET, Residência Pedagógica etc.)	02 pontos por semestre	20 pontos		
4	Publicação de artigo em revista científica	05 pontos por revista	10 pontos		
5	Publicação de livro	10 pontos por livro	10 pontos		
6	Publicação de capítulo de livro	05 pontos por capítulo livro	05 pontos		
7	Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico-científico	02 pontos por trabalho	10 pontos		
8	Apresentação de palestra e/ou comunicação oral em evento acadêmico-científico	02 pontos por palestra 01 ponto por comunicação	05 pontos		
9	Participação em evento acadêmico-científico	0,5 ponto por evento	02 pontos		
10	Participação em curso de curta duração na área da Educação, Matemática ou Educação Matemática (oficina, palestra, minicurso etc.)	0,5 ponto por curso	03 pontos		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100 pontos</b>		



ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**1. Identificação**

Nome do candidato:
Linha de Pesquisa: <input type="checkbox"/> Formação de Professores que Ensinam Matemática <input type="checkbox"/> Processo de ensino-aprendizagem da Matemática

**2. Exposição de motivos (anexar comprovação, se houver)**

Venho por meio deste formulário solicitar: À Coordenação do PPGEM <input type="checkbox"/> Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar das Inscrições <input type="checkbox"/> Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Escrita <input type="checkbox"/> Interposição de Recurso à composição da Banca Avaliadora do Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista <input type="checkbox"/> Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar do Anteprojeto de Pesquisa/Entrevista <input type="checkbox"/> Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos (Currículo Lattes) <input type="checkbox"/> Interposição de Recurso ao Resultado Final (Preliminar) <input type="checkbox"/> Outro: _____	
Fundamentação para o pedido:	
Local e data:	Assinatura do candidato:

**3. Parecer da Comissão**

<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
Parecer:



ANEXO V

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDADO OPTANTE PELAS VAGAS  
PREVISTAS POR INDUÇÃO DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
em atendimento ao Edital 001/2019/PPGEM/UNIR, tratando do processo seletivo para ingresso no curso  
de Mestrado acadêmico em Educação Matemática – turma 2019, **DECLARO que sou:**

- PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
 PRETO/PARDO  
 INDÍGENA

DECLARO ainda ciência ao cumprimento da Portaria Normativa MEC n. 13, de 11 de maio de 2016, e da  
Resolução n. 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018, bem como do Item 3.4 e seus Subitens constantes  
no Edital 001/2019/PPGEM/UNIR.

Outrossim, DECLARO, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, ficarei  
sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato